

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Paulo Horn, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e Decreto Federal n.º 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tiras reagentes para testes glicêmicos, conforme especificações e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.**

1.2. O processo será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inclusão e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme data e horário definidos abaixo:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

27 DE MAIO DE 2022 ÀS 08H00MIN

UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, designado conforme Resolução do CONIMS.

1.4. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conims.com.br no link licitações.

1.5. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

1.6. Aderindo ao certame, os Licitantes participantes se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme

disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tiras reagentes para testes glicêmicos, conforme especificações e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

3. DO ATENDIMENTO À LEI 123/2006

3.1. De acordo com orientação repassada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme consta no Acórdão n.º 877/2016, e o disposto no Artigo 49, parágrafo III da Lei Complementar n.º 123/2006, a qual priva pela economicidade, vantajosidade e atenção ao interesse público, a participação neste certame destina-se a ampla concorrência, sem reserva de cotas ou exclusividade à micro ou pequenas empresas; uma vez que o material licitado se trata de material ambulatorial hospitalar destinado ao uso de pacientes em acompanhamento, prevenção e controle de doenças como a diabetes e demais associações.

3.2. Busca-se com a ampla participação, a economicidade para a aquisição em voga, visto que os últimos certames para aquisição de materiais hospitalares são realizados assim desta forma e evidencia maior competitividade entre as empresas de grande e pequeno porte gerando uma considerável redução nos valores licitados, resultando em vantajosidade para a administração pública.

3.3. O desdobramento das questões financeiras segue um trâmite que demanda até 60 (sessenta) dias para ser efetivado, onde o consórcio tem que receber das Prefeituras para somente então efetuar os pagamentos devidos aos seus fornecedores, e ainda, levando-se em consideração o consumo dos últimos anos pelos Municípios, com base nos históricos dos processos anteriores, constata-se um aumento regularmente crescente. Salienta-se, portanto, a observância deste órgão em preservar os princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade econômica, evidenciando a preocupação em relação à capacidade física e financeira das Micro e Pequenas Empresas em suprir/efetuar/manter estas linhas de negociação, pois o consórcio mesmo mantendo grandes empresas como fornecedoras, ainda assim, enfrenta problemas com atrasos, faltas e descumprimentos de cláusulas editalícias o que acarreta transtornos e atrasos na distribuição dos produtos aos entes consorciados e pode comprometer a saúde dos pacientes.

4. DAS AMOSTRAS

4.1. A proponente primeira colocada no certame deverá apresentar amostra das tiras e do aparelho de medição ofertados.

4.2. O prazo para apresentação das amostras será de 3 (três) dias úteis após a solicitação pelo pregoeiro através do sistema compras governamentais.

4.3. As amostras serão submetidas à aprovação pela Comissão Especial de Avaliação Técnica, estabelecida para este fim e, para aprovação, as amostras deverão atender aos requisitos mínimos conforme descritos no anexo III.

4.4. A aferição dos resultados apresentados pelos aparelhos ofertados, se caso necessário serão comprovada por meio de exames laboratoriais, dos quais o CONIMS será responsável.

4.5. À proponente é reservado o direito de indicar um responsável para caso haja interesse, acompanhar os procedimentos que serão realizados para avaliação das amostras.

5. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O valor máximo aceitável para o item está estimado em R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

5.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados os valores máximos do item e as especificações técnicas constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

5.3. Caso as proponentes apresentem propostas com valores acima do estipulado no termo de referência, e não ajustem os valores na sessão de lances, as mesmas serão desclassificadas após a fase de lances.

6. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio, protocolados em dias úteis, se físico, no horário das 08h00min às 11h:00min, e das 14h:00min às 16h:00min, na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR; ou encaminhados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio pelo endereço do e-mail: licitacao@conims.com.br, no mesmo período.

6.3. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que

efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

6.4. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos oferecidos após vencidos os respectivos prazos legais.

6.5. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor.

6.6. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, das quais resultem alteração substancial do edital, será designada nova data para a realização do certame.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. Para realizar o procedimento do registro cadastral no SICAF, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. Após o fornecedor se cadastrar no SICAF, o mesmo deverá fazer o seu Credenciamento/Cadastramento no COMPRASNET.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

5.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão Participar deste Pregão, os interessados:

6.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

6.1.2. Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

6.2. Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual - MEI, nos limites da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016.

6.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

6.4.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9 da Lei n.º 8.666/1993.

6.4.2. Que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/1993.

6.4.3. Aqueles incursos na sanção prevista no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicadas por este CONIMS.

6.4.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.4.5. Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6.4.6. Que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

6.5. Como requisito para participação neste pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos seguintes requisitos:

6.5.1. Sendo o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

6.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

6.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.5.4. Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei de 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

6.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho

degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6.5.7. Se for o caso, que conforme o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.5.8. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

6.5.9. As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais, a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O recebimento das propostas e da documentação de habilitação será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

7.2. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços escrita concomitantemente com a documentação de habilitação, **a partir da disponibilização no sistema, a qual se dará em 17 de maio de 2022.**

7.2.1. A proposta escrita juntamente com a documentação de habilitação exigidas neste edital, poderão ser anexadas no sistema até o horário de abertura da sessão pública. Após esse período o sistema automaticamente encerrará esta etapa.

7.2.2. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e a documentação de habilitação anteriormente apresentadas.

7.3. Os documentos que compõem a habilitação e a proposta escrita do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

7.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8. PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

8.1. A proposta de preços escrita poderá ser preenchida conforme Anexo II deste edital, vedado conter dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proponente.

8.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

8.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

8.4. Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes que oferecerem seus produtos com mais de 2 (duas) casas decimais, terão suas propostas

finais reajustadas, sem prévia consulta, sendo desconsiderado o 3º (terceiro) dígito, sem arredondamento.

8.5. A proposta escrita, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias constantes neste Edital e seus anexos sob pena de desclassificação da proponente.

8.6. Ao pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

8.7. A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

8.8. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

9. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

9.1. Na proposta de preços eletrônica, o licitante deverá descrever resumidamente as especificações dos serviços ofertados em campo próprio do sistema, conforme número de caracteres permitidos, atentando-se sempre que possível ao descritivo proposto no Termo de Referência - ANEXO I, o qual deverá guardar conformidade com a proposta escrita.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá dia 27 de maio de 2022 às 08h00min**, horário de Brasília/DF, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, nos termos e condições descritos neste Edital. A sessão pública será aberta ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, de sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".

10.4. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas eletrônicas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

10.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

11. FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.4. No caso de envio de lances com valores errôneos, os participantes deverão, imediatamente, solicitar ao pregoeiro via telefone, a exclusão dos mesmos. Serão excluídos valores errôneos unicamente na fase de lances.

11.4.1. O intervalo mínimo (diferença de valores) entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

11.6. Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

11.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

11.8. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

11.9. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data e horário onde será dado prosseguimento à sessão pública.

11.10. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

11.11. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.12. As propostas de pessoas jurídicas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno Porte que se encontrem na faixa de 5 % (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preços, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.12.1. A melhor classificada nos termos do item acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior da primeira colocada, no prazo de (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

11.12.2. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.12.3. O disposto nos subitens acima somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. MODO DE DISPUTA

12.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.1.3. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.1.5. No caso de empate no valor dos lances, o próprio sistema, após o encerramento da fase de lances, abrirá a fase de desempate, ficando a proponente responsável pelo acompanhamento e inclusão de novos lances, de acordo com a convocação do sistema.

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

13.2. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

13.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

13.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.4.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

13.4.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

13.4.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.4.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

13.4.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

13.4.6. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados concomitantemente com a proposta de preços escrita, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, conforme segue:

14.1.1. Habilitação Jurídica.

14.1.2. Qualificação Econômico – Financeira.

14.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

14.1.4. Qualificação Técnica.

14.2. Para fins de habilitação dos licitantes, poderão ser consultados no SICAF os documentos referentes a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, os demais documentos exigidos neste Edital deverão ser anexados no sistema comprasgovernamentais.gov.br, anteriormente à abertura da sessão pública juntamente com a proposta de preços escrita.

14.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

14.3.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

14.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

14.4.2. Para fins de comprovação de enquadramento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI), a proponente deverá apresentar declaração de seu enquadramento, sob as penas da lei.

14.4.2.1. Esta declaração poderá ser consultada pelo pregoeiro (a), no site Compras governamentais.

14.4.2.2. Se necessário, poderá o pregoeiro realizar diligência em documento contábil pertinente. Sendo o caso de ME/EPP, através do Balanço Patrimonial + Demonstração do Resultado do Exercício e do MEI, se optante pelo SIMPLES, a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-Simei), do exercício vigente.

14.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ.

14.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

14.5.3. Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

14.5.4. Prova de regularidade dos débitos MUNICIPAIS, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

14.5.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

14.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

14.5.7. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição.

14.5.8. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5.9. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.5.10. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.6.1. Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual.

14.6.2. Autorização de Funcionamento da empresa – AFE emitida pela ANVISA/MS.

14.6.3. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

14.6.4. Ficha Técnica e/ou Catálogo/bula das tiras e do monitor.

14.6.5. Registro dos produtos junto a ANVISA (das tiras e do monitor).

14.6.6. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

14.6.7. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.6.8. O não atendimento das exigências constantes no item 14 deste Edital implicará na inabilitação da proponente.

15. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1. Documentos complementares à proposta e à habilitação quando necessários à

complementação de informações daqueles exigidos no edital e já apresentados, poderão ser solicitados pelo pregoeiro e deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento da fase de lances, respeitando-se o prazo de 02 (duas) horas úteis, contado a partir da hora da solicitação realizada pelo pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

15.1.1. Considerar-se-á documentação complementar: **A proposta final ajustada e Balanço Patrimonial + DRE ou DASN-Simei vigente, sendo este último solicitado apenas se houver necessidade.**

16. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. A documentação de habilitação do licitante poderá ser verificada por consulta online ao SICAF **somente** quanto aos documentos comprobatórios da **Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

16.2. Os demais documentos exigidos neste Edital, **deverão** ser anexados no sistema comprasgovernamentais.gov.br anteriormente à abertura da sessão pública juntamente com a proposta de preços escrita, sob pena de inabilitação da proponente.

16.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a proposta escrita, a respectiva documentação atualizada.

16.4. Será verificado se o licitante possui alguma restrição de licitar ou contratar com a administração pública, no SICAF e/ou no TCU (Tribunal de Contas da união) e/ou no TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

16.4.1. Caso o licitante possua registro de inidoneidade, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), o mesmo será excluído do certame.

16.4.2. Registros de suspensão, em qualquer órgão que não o CONIMS, não impedem a participação no certame.

16.5. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

16.6. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do proponente remanescente e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

17. RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará

na decadência desse direito.

17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.5. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

17.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

17.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão.

17.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

17.7. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

18.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atende a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

18.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

19. GARANTIA DE QUALIDADE

19.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo

a correção imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, sem custos adicionais à Contratante.

20. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Após a adjudicação e a homologação, a contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o CONIMS e a proponente vencedora da licitação, cuja minuta constitui o ANEXO III.

20.2. O contrato da prestação de serviços será enviado ao licitante por e-mail devendo retornar assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pela licitante.

20.3. Caso a proponente vencedora do certame se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital, o CONIMS convocará os demais licitantes conforme a ordem de classificação.

20.4. A contratação firmada entre as partes não obriga este CONIMS adquirir o quantitativo total licitado.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de vigência para o fornecimento dos produtos licitados será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – fonte 076.

23. RESCISÃO

23.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, caso o contratado:

23.1.1. Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

23.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

23.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

23.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

23.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

23.1.6. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

23.1.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

23.2. A rescisão contratual pode ser:

23.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

23.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

23.2.3. Nos casos de rescisão contratual ou término do contrato o pagamento será realizado após o fechamento da última competência em até sessenta dias.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.conims.com.br, na aba Licitações.

24.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório

24.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. Com fundamento na forma ao art. 43§ 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993, é facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar do processo desde a realização da sessão pública.

24.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

24.6. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

24.7. No julgamento das propostas da habilitação, o pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

24.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.9. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

24.10. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

24.11. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

24.12. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

24.13. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

24.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

24.16. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25. ANEXOS

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Ficha Técnica para Avaliação do Produto.

ANEXO IV - Minuta do contrato.

Pato Branco/PR, 10 de maio de 2022.

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tiras reagentes para testes glicêmicos, conforme especificações e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

2. MOTIVAÇÃO

Considerando-se o término da vigência das Atas de Registro de Preços originadas do Processo Licitatório nº 092/2021 - Pregão Eletrônico nº 016/2021, o qual, comum a este, partilha a aquisição do mesmo produto, o qual destina-se ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS quanto ao acompanhamento, prevenção e controle de doenças como a diabetes e demais associações em seus pacientes; faz-se necessário deflagrar novo processo licitatório visando a contratação para o fornecimento de tiras reagentes para testes glicêmicos.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRES.	QUANTIADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	<p>Tiras reagentes para medição de glicemia capilar, venosa, arterial, uso por gestantes, neonatal e adultos. Método de leitura fotométrico/amperométrico, com química da glicose desidrogenase; com leitura em monitor portátil. Fornecendo resultados precisos de acordo com a ISO 15197, com sensibilidade na faixa de 10mg/dl e linearidade até a faixa de 600 mg/dl, aceitando valores inferiores ou superiores a estes; quantidade da amostra de no máximo 2,0 microlitros e tempo de resposta igual ou inferior a 10 segundos. A embalagem deverá manter a validade das tiras após a abertura do frasco.</p> <p>Glicosímetro: Monitor compatível com as tiras, portátil, de fácil leitura, com metodologia de funcionamento por amperometria/fotometria, as tiras devem ser utilizadas em modelos de glicosímetros nos quais não haja contato do sangue com o aparelho, liga automaticamente com a colocação da tira de teste e desliga após retirá-la; memória para 300 ou superior resultado, com data e hora. Os glicosímetros deverão ser fornecidos em forma de doação.</p>	UND	500.000	0,74	370.000,00

VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PROCESSO R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

3.1. À PROPONENTE VENCEDORA DO CERTAME CABERÁ FORNECER GRATUITAMENTE, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A) Aparelhos de medição de glicose (glicosímetros), portáteis, de fácil leitura, com metodologia de funcionamento por amperometria ou fotometria, com tamanho de amostra de sangue de no máximo 2 microlitros. Os aparelhos deverão ser fornecidos sem acréscimo de valor, em forma de doação, sendo: 200 aparelhos na entrega do primeiro pedido, independente da aquisição de qualquer quantidade de tira, e, posteriormente, enquanto viger o contrato, tantos quantos façam-se necessários, não ultrapassando o total de 2.500 aparelhos;

a.1) os aparelhos deverão ser da compatível marca das tiras de glicemia;

a.2) os aparelhos deverão permitir a verificação da glicemia em neonatos, crianças, adultos e gestantes em sangue venoso ou arterial;

a.3) os aparelhos deverão vir acompanhados com fontes de alimentação (baterias/pilhas), as quais após o desgaste destas que originalmente acompanharem os equipamentos, serão solicitadas e substituídas/trocadas por fontes adicionais, sendo que tais fontes de energia deverão ser fornecidas sem custo algum a este CONIMS, ficando os custos das fontes e de seu envio, às expensas do fornecedor, nos casos em que não houver a possibilidade de troca da fonte de alimentação, devido a motivo diverso, caberá ao fornecedor a obrigatoriedade de disponibilização de um aparelho novo para a substituição;

a.4) os aparelhos deverão ser entregues calibrados;

B) Disponibilizar software online (gratuito em português), compatível com Windows 7 ou superior/Linux, para análise, gerenciamento e controle dos dados de glicemia capilar, que permita o registro de dados dos pacientes, com no mínimo os seguintes dados; número de exames realizados em determinado espaço de tempo, data da realização de exames, valores das glicemias realizadas, gráfico com resultados obtidos "hiperglicêmicos e hipoglicêmicos" com média diária de valores medidos, qual deverá ser fornecido ao CONIMS e àqueles municípios que apresentem interesse em adquirir o sistema a qualquer tempo;

b.1) Instalação do software online em até 15 (quinze) dias úteis, no CONIMS e em todos os municípios solicitantes do programa;

C) Treinamento para utilização dos glicosímetros e do software aos responsáveis pelas farmácias do município, auxiliares de farmácia, enfermeiros e técnicos;

c.1) o treinamento deverá ser ministrado preferencialmente de forma presencial, sendo de responsabilidade da Contratada, fornecer os glicosímetros e as tiras para a realização do treinamento, bem como responsabilizar-se por todos os demais custos pertinentes ao treinamento;

c.2) Treinamento deverá ser realizado por profissional capacitado indicado e sob responsabilidade da contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação.

c.3) O treinamento deverá ser ministrado nos locais indicados pelos municípios

solicitantes.

D) Todos os acessórios necessários para a transmissão dos dados do aparelho de medição de glicose (glicosímetro), para os computadores do CONIMS e dos municípios aderentes ao software, bem como realizar a manutenção e reinstalação do software online em casos de trocas de computadores.

4. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

4.1. O produto licitado deverá ser entregue na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

4.2. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades pertinentes.

4.3. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante do produto licitado, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.4. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

4.5. As proponentes declaradas vencedoras deverão entregar os produtos rotulados com a frase "**PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO**".

4.6. Caso o fornecedor não cumpra com as obrigações contratualmente assumidas poderá sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

5. FORMA DE SOLICITAÇÃO

5.1. A aquisição com o fornecedor registrado será formalizada por esta entidade por meio da emissão e envio da Solicitação de Fornecimento, as quais somente deverão ser aceitas se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

5.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.

5.3. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, marca, lote e validade dos produtos.

6.2. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de entrega.

6.2.1. O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) das responsabilidades assumidas por meio desse certame.

6.3. Todos os materiais entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.4. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte.

6.5. As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

6.6. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

6.7. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos mesmos, cumprindo o prazo previsto no item 4.2 deste termo, para conclusão da entrega dos produtos.

6.8. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

6.9. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para o fornecimento dos produtos licitados será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.

7.2. O fornecedor contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária nº 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – fonte 076

9. EMISSÃO DA NOTA FISCAL

9.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor contratado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

9.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;
- c) A descrição do item, o valor unitário, a marca e a quantidade;
- d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ contratado.

9.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

9.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

9.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

9.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

10. VENCIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal Eletrônica, o pagamento ocorrerá em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

10.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

10.3. O pagamento se dará até o vencimento.

10.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

10.5. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

10.7. O fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.1. Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual.

11.1.2. Autorização de Funcionamento da empresa – AFE emitida pela ANVISA/MS.

11.1.3. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

11.1.4. Ficha Técnica e/ou Catálogo/bula das tiras e do monitor.

11.1.5. Registro dos produtos junto a ANVISA (das tiras e do monitor).

12. REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços contratados.

12.1.1. Ao assinar o contrato, o fornecedor obriga-se ao fornecimento do objeto licitado pelos preços acordados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666/1993, artigo 65, inciso II, alínea d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido, NÃO sofrerão alterações.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ata.

13.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

13.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

14.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

14.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

14.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ata.

14.5. Manter durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

14.6. O fornecedor contratado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

14.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

14.8. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O Termo de contratação não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de

indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, caso o contratado:

16.1.1. Deixar de fornecer os produtos na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

15.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

16.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

16.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

16.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições ora estabelecidas.

16.1.6. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

16.1.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

16.2. A rescisão contratual pode ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

16.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16.2.3. Nos casos de rescisão contratual ou término do contrato o pagamento será realizado após o fechamento da última competência em até sessenta dias.

17. PENALIDADES

17.1. Caso o fornecedor, sem justa causa, não cumprir com as obrigações assumidas, porventura não realizando as entregas, entregar com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

17.1.1. Advertência.

17.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

17.1.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

17.1.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o CONIMS poderá rescindir o contrato com o fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

17.1.2.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

17.1.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o instrumento de contratação, em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.2. O processo administrativo apuratório de responsabilidade tramitará, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao Licitante manter seu e-mail de cadastro junto ao CONIMS atualizado, eis que será utilizado como ferramenta de comunicação entre as partes.

Pato Branco/PR, 10 de maio de 2022.

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
COORDENADOR DE COMPRAS E MANUTENÇÃO

ANEXO II
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DA EMPRESA:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO:

WHATSAPP:

PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	<p>Tiras reagentes para medição de glicemia capilar, venosa, arterial, uso por gestantes, neonatal e adultos. Método de leitura fotométrico/amperométrico, com química da glicose desidrogenase; com leitura em monitor portátil. Fornecendo resultados precisos de acordo com a ISO 15197, com sensibilidade na faixa de 10mg/dl e linearidade até a faixa de 600 mg/dl, aceitando valores inferiores ou superiores a estes; quantidade da amostra de no máximo 2,0 microlitros e tempo de resposta igual ou inferior a 10 segundos. A embalagem deverá manter a validade das tiras após a abertura do frasco.</p> <p>Glicosímetro: Monitor compatível com as tiras, portátil, de fácil leitura, com metodologia de funcionamento por amperometria/fotometria, as tiras devem ser utilizadas em modelos de glicosímetros nos quais não haja contato do sangue com o aparelho, liga automaticamente com a colocação da tira de teste e desliga após retirá-la; memória para 300 ou superior resultado, com data e hora. Os glicosímetros deverão ser fornecidos em forma de doação.</p>	500.000	Und.			

Valor Total Proposto do Processo R\$ _____

Validade da Proposta: mínimo de 60 dias.

Prazo de entrega conforme Edital.

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20____.

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO III
FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS REFERENTES
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

IDENTIFICAÇÃO
EMPRESA PROPONENTE:
MARCA:
PRODUTO:

Ficha técnica para análise de produto.

1) Quanto a qualidade do produto: () ótima () boa () regular () ruim () péssima

2) O produto atende ao descritivo solicitado em edital: () sim () não

3) O produto possui registro ANVISA: () sim () não () é dispensado

4) Atende aos requisitos da norma ISO 15197:2013 () sim () não

5) Parecer Técnico:

6) Justificativa:

7) Observações:

8) RESULTADO FINAL: Aprovado () Reprovado ()

Data: ____/____/____.

Nome e assinatura/carimbo do Responsável

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: *(dados da proponente)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 110/2022, Pregão Eletrônico nº 015/2022, homologado em .../.../2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, e ainda, pelas condições e exigências constantes no Edital de licitação, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tiras reagentes para testes glicêmicos, conforme especificações e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.
- 1.2.** Relatório do lote para o vencedor integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - À PROPONENTE VENCEDORA DO CERTAME CABERÁ FORNECER GRATUITAMENTE, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1.** A) Aparelhos de medição de glicose (glicosímetros), portáteis, de fácil leitura, com metodologia de funcionamento por amperometria ou fotometria, com tamanho de amostra de sangue de no máximo 2 microlitros. Os aparelhos deverão ser fornecidos sem acréscimo de valor, em forma de doação, sendo: 200 aparelhos na entrega do primeiro pedido, independente da aquisição de qualquer quantidade de tira, e, posteriormente, enquanto vigor o contrato, tantos quantos façam-se necessários, não ultrapassando o total de 2.500 aparelhos;
 - a.1)** os aparelhos deverão ser da compatível marca das tiras de glicemia;
 - a.2)** os aparelhos deverão permitir a verificação da glicemia em neonatos, crianças, adultos e gestantes em sangue venoso ou arterial;
 - a.3)** os aparelhos deverão vir acompanhados com fontes de alimentação (baterias/pilhas), as quais após o desgaste destas que originalmente acompanharem os equipamentos, serão

solicitadas e substituídas/trocadas por fontes adicionais, sendo que tais fontes de energia deverão ser fornecidas sem custo algum a este CONIMS, ficando os custos das fontes e de seu envio, às expensas do fornecedor, nos casos em que não houver a possibilidade de troca da fonte de alimentação, devido a motivo diverso, caberá ao fornecedor a obrigatoriedade de disponibilização de um aparelho novo para a substituição;

a.4) os aparelhos deverão ser entregues calibrados;

B) Disponibilizar software online (gratuito em português), compatível com Windows 7 ou superior/Linux, para análise, gerenciamento e controle dos dados de glicemia capilar, que permita o registro de dados dos pacientes, com no mínimo os seguintes dados; número de exames realizados em determinado espaço de tempo, data da realização de exames, valores das glicemias realizadas, gráfico com resultados obtidos "hiperglicêmicos e hipoglicêmicos" com média diária de valores medidos, qual deverá ser fornecido ao CONIMS e àqueles municípios que apresentem interesse em adquirir o sistema a qualquer tempo;

b.1) Instalação do software online em até 15 (quinze) dias úteis, no CONIMS e em todos os municípios solicitantes do programa;

C) Treinamento para utilização dos glicosímetros e do software aos responsáveis pelas farmácias do município, auxiliares de farmácia, enfermeiros e técnicos;

c.1) o treinamento deverá ser ministrado preferencialmente de forma presencial, sendo de responsabilidade da Contratada, fornecer os glicosímetros e as tiras para a realização do treinamento, bem como responsabilizar-se por todos os demais custos pertinentes ao treinamento;

c.2) Treinamento deverá ser realizado por profissional capacitado indicado e sob responsabilidade da contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação.

c.3) O treinamento deverá ser ministrado nos locais indicados pelos municípios solicitantes.

D) Todos os acessórios necessários para a transmissão dos dados do aparelho de medição de glicose (glicosímetro), para os computadores do CONIMS e dos municípios aderentes ao software, bem como realizar a manutenção e reinstalação do software online em casos de trocas de computadores.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

3.1. O produto licitado deverá ser entregue na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

3.2. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, está deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades pertinentes.

3.3. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante do produto licitado,

SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.4. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

3.5. As proponentes declaradas vencedoras deverão entregar os produtos rotulados com a frase "**PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO**".

3.6. Caso o fornecedor não cumpra com as obrigações contratualmente assumidas poderá sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE SOLICITAÇÃO

4.1. A aquisição com o fornecedor registrado será formalizada por esta entidade por meio da emissão e envio da Solicitação de Fornecimento, as quais somente deverão ser aceitas se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

4.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.

4.3. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, marca, lote e validade dos produtos.

5.2. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de entrega.

5.3. O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) das responsabilidades assumidas por meio desse certame.

5.4. Todos os materiais entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.5. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte.

5.6. As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.7. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

5.8. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos mesmos, cumprindo o prazo previsto no item 4.2 deste termo, para conclusão da entrega dos produtos.

5.9. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

5.10. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para o fornecimento dos produtos licitados será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.

6.2. O fornecedor contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária nº 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – fonte 076

CLÁUSULA OITAVA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

8.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor contratado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

8.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- e) A modalidade e o número da licitação;
- f) Número da Solicitação de Fornecimento;
- g) A descrição do item, o valor unitário, a marca e a quantidade;
- h) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ contratado.

8.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

8.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

8.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada,

e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

8.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA NONA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

9.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal Eletrônica, o pagamento ocorrerá em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

9.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

9.3. O pagamento se dará até o vencimento.

9.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

9.5. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

9.7. O fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. É vedado qualquer reajuste dos preços contratados.

10.2. Ao assinar o contrato, o fornecedor obriga-se ao fornecimento do objeto licitado pelos preços acordados.

10.3. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666/1993, artigo 65, inciso II, alínea d.

10.1.3.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido, NÃO sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ata.

11.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

11.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

12.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

12.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

12.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ata.

12.5. Manter durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

12.6. O fornecedor contratado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por

órgão ou responsável do CONIMS.

12.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

12.8. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Termo de contratação não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, caso o contratado:

14.1.1. Deixar de fornecer os produtos na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

14.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

14.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

14.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições ora estabelecidas.

14.1.6. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

14.1.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

14.2. A rescisão contratual pode ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

14.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14.2.3. Nos casos de rescisão contratual ou término do contrato o pagamento será realizado após o fechamento da última competência em até sessenta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- PENALIDADES

15.1. Caso o fornecedor, sem justa causa, não cumprir com as obrigações assumidas,

porventura não realizando as entregas, entregar com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

15.1.1. Advertência.

15.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

15.1.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

15.1.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o CONIMS poderá rescindir o contrato com o fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

15.1.2.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

15.1.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o instrumento de contratação, em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.2. O processo administrativo apuratório de responsabilidade tramitará, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao Licitante manter seu e-mail de cadastro junto ao CONIMS atualizado, eis que será utilizado como ferramenta de comunicação entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assinam o presente contrato, o presidente do CONIMS Sr. Paulo Horn, e pelo Sr (a), qualificado (a) preambularmente, representando a contratada e



testemunhas.

Pato Branco/PR, _____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE CONTRATADA

**PAULO HORN
REPRESENTANTE CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____